

# **DISTRIBUIÇÃO DE EMENDAS PARLAMENTARES ENTRE OS ESTADOS**

Comissão de Fiscalização Financeira  
e Controle da Câmara dos Deputados

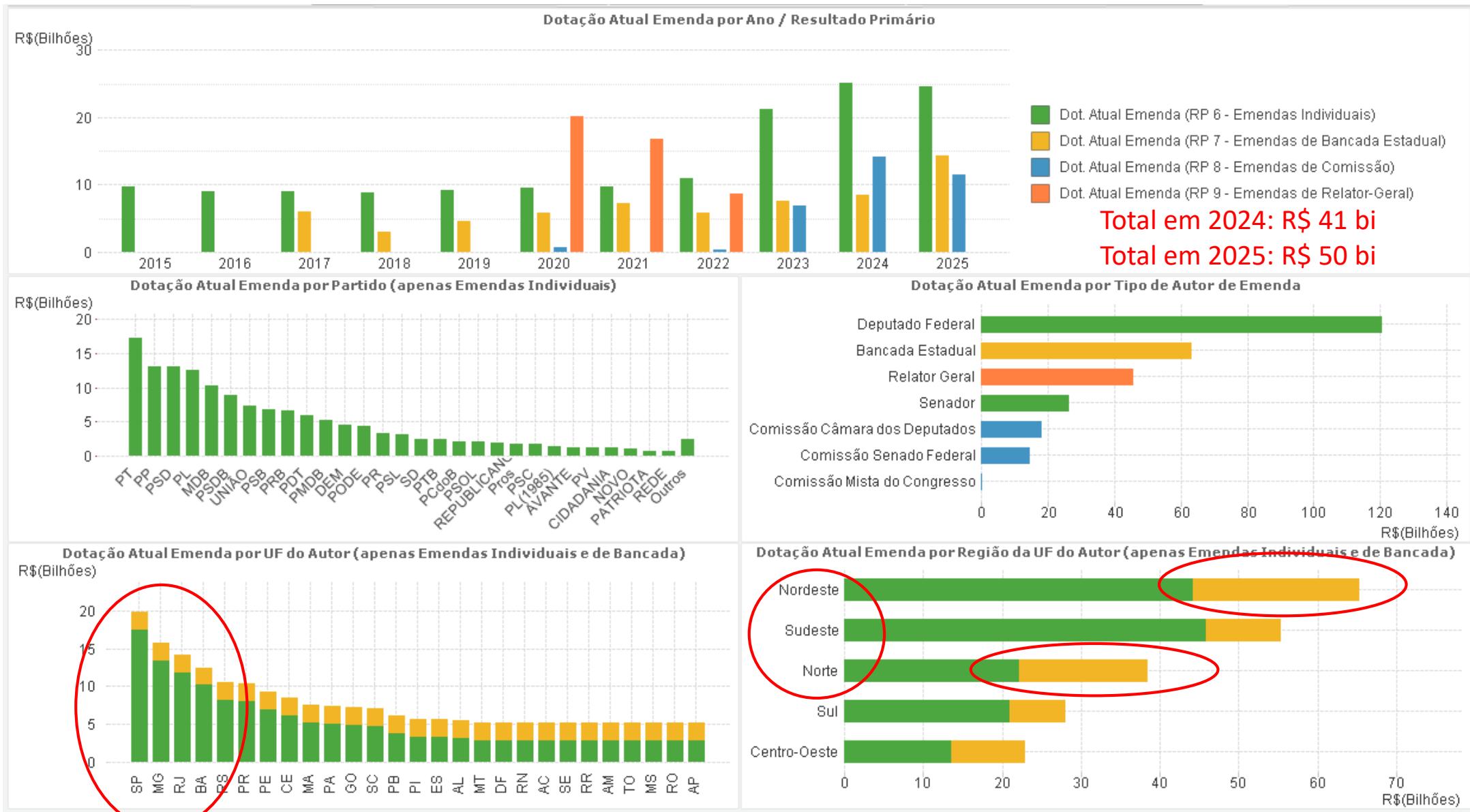


# Agenda

- Visão geral;
- Debate;
- Trabalhos realizados.

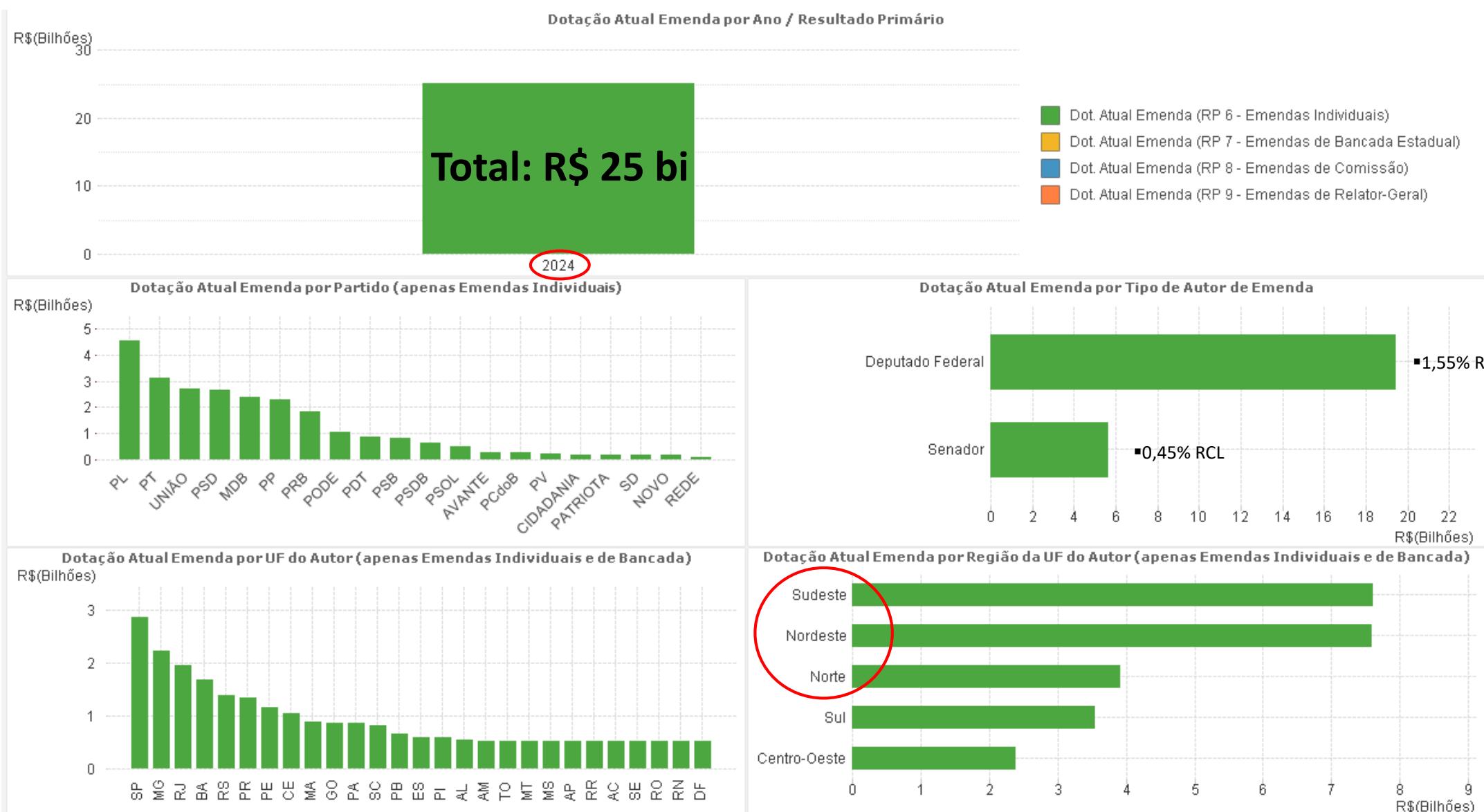


# Visão geral





# Visão geral (Emendas Individuais)





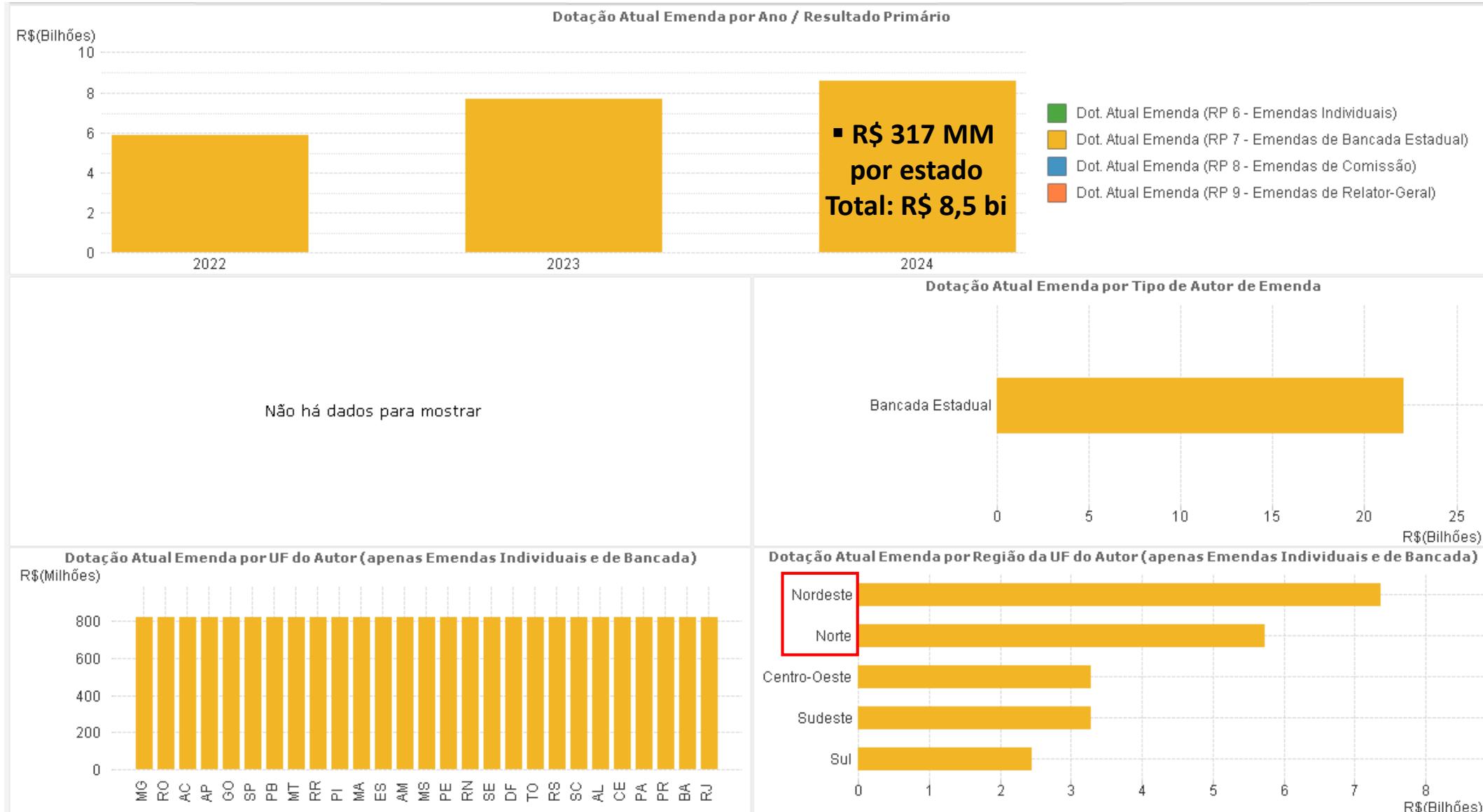
# Visão geral (Emendas Individuais/Per capita)

UF do Autor	Dot. Atual Emenda (RP 6 - Emendas Individuais)	População IBGE 2025	Per capita
RR	R\$ 511.877.229,00	738.772	R\$ 692,88
AP	R\$ 511.877.230,00	806.517	R\$ 634,68
AC	R\$ 511.877.229,00	884.372	R\$ 578,80
TO	R\$ 511.877.230,00	1.586.859	R\$ 322,57
RO	R\$ 511.877.229,00	1.751.950	R\$ 292,18
SE	R\$ 511.877.229,00	2.299.425	R\$ 222,61
MS	R\$ 511.877.230,00	2.924.631	R\$ 175,02
PI	R\$ 587.620.400,00	3.384.547	R\$ 173,62
DF	R\$ 511.875.228,00	2.996.899	R\$ 170,80
AL	R\$ 549.748.229,00	3.220.848	R\$ 170,68
PB	R\$ 663.363.562,00	4.164.468	R\$ 159,29
RN	R\$ 511.877.228,00	3.455.236	R\$ 148,15
ES	R\$ 587.620.400,00	4.126.854	R\$ 142,39
MT	R\$ 511.877.230,00	3.893.659	R\$ 131,46
MA	R\$ 890.593.056,00	7.018.211	R\$ 126,90
RS	R\$ 1.382.923.682,00	11.233.263	R\$ 123,11
PE	R\$ 1.155.694.170,00	9.562.007	R\$ 120,86
AM	R\$ 511.877.230,00	4.321.616	R\$ 118,45
GO	R\$ 852.721.495,00	7.423.629	R\$ 114,87
BA	R\$ 1.685.896.288,00	14.870.907	R\$ 113,37
RJ	R\$ 1.950.997.424,00	17.223.547	R\$ 113,28
PR	R\$ 1.345.049.513,00	11.890.517	R\$ 113,12
CE	R\$ 1.042.079.419,00	9.268.836	R\$ 112,43
MG	R\$ 2.216.094.982,00	21.393.441	R\$ 103,59
SC	R\$ 814.849.910,00	8.187.029	R\$ 99,53
PA	R\$ 852.721.494,00	8.711.196	R\$ 97,89
SP	R\$ 2.859.913.727,00	46.081.801	R\$ 62,06
<b>Total</b>	<b>R\$ 25.068.535.273,00</b>	<b>213.421.037</b>	<b>Siop 2024</b>



# Visão geral (Emendas de Bancada)

1% RCL





# Debate: Distribuição de Emendas Parlamentares entre os Estados

- **Principais efeitos:**
- **Impactos no Federalismo e na Coesão Nacional**
  - **Descentralização de recursos:** atender necessidades locais que podem ser negligenciadas pelo planejamento centralizado do governo federal;
  - **Redução de desigualdades regionais:** Municípios pequenos e pobres, que têm pouca capacidade de captação via convênios, dependem quase que exclusivamente dessas emendas para obter recursos federais;
  - **Risco da ineficiência e pulverização de recursos**  
**(x Projetos Estruturantes/Planejamento Orçamentário).**
    - Art. 4º Somente poderão apresentar emendas as comissões permanentes da Câmara dos Deputados, do Senado Federal e do Congresso Nacional, observadas suas competências regimentais, para ações orçamentárias de interesse nacional ou regional.
    - Art. 7º No caso das emendas individuais impositivas previstas no inciso I do caput do art. 166-A da Constituição Federal, o autor da emenda deverá informar o objeto e o valor da transferência no momento da indicação do ente beneficiado, com destinação preferencial para obras inacabadas de sua autoria.



# Debate: Distribuição de Emendas Parlamentares entre os Estados

- Como melhorar a **transparência** ativa no âmbito da Câmara dos Deputados para tornar o controle social mais efetivo?
  - Instrumentos de Comunicação Institucional;
  - Controle social participativo.
- Qual o papel da Comissão de Fiscalização Financeira e Controle para maior **eficiência** de recursos públicos x emendas parlamentares?

Portaria Conjunta MPO/MF/MGI/SRI-PR Nº 2 (PC2), de 23 de abril de 2025, dispõe sobre procedimentos e prazos para operacionalização de emendas. O objetivo central é estabelecer critérios e procedimentos para a análise de viabilidade e oportunidade de emendas parlamentares de execução obrigatória antes de sua inclusão no orçamento. Ela cria uma "barreira técnica" anterior à própria concessão da emenda.



## Trabalhos realizados

- **Estudo Técnico (Sócrates Arantes e Matheus Ramalho)**

### **Emendas Parlamentares no Orçamento Governamental: comparativo entre o Brasil e as práticas internacionais**

No que diz respeito à comparação do sistema de emendas brasileiro com o empregado nos demais países analisados, não foi possível identificar distinções relevantes entre os modelos analisados. Todavia, ressaltamos que, em **países como os EUA, França, e Reino Unido, tenta-se assegurar a ampla transparência e rastreabilidade** sobre a utilização dos recursos públicos.

É importante que o Congresso Nacional, de fato, adote medidas para fortalecimento da transparência orçamentária, garantindo que os recursos das emendas sejam alocados em projetos que sejam relevantes para a população, e que eles possam ser fiscalizados não apenas pelos órgãos de controle (tribunais de contas, e controladorias), mas também pela população. Nesse sentido, a participação popular, tanto na elaboração do orçamento, como na sua fiscalização, é fundamental para que isso aconteça.

# Obrigado

Matheus Ramalho  
Consultor Legislativo em Finanças Públicas